

DECRETO MUNICIPAL Nº 4158

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letras **“d, g e i”**, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, e 176 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a passagem e tubulação para escoamento de água pluvial.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo discriminada, de propriedade de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 358.336.296-51, residente e domiciliada nesta cidade:

I - Trata-se de parte de um terreno urbano, sem benfeitorias, caracterizado por Lote “07”, da Quadra 40, do loteamento Parque São Judas Tadeu, situado á Rua Geraldo Borges Campos, em seu lado impar, distante 70,40 metros da esquina com a Rua Rubens Vieira Reias, de propriedade de Maria de Lourdes de Oliveira , devidamente registrado sob matricula de nº R.1-M.15.402 do Cartório de Registro de Imoveis de São Sebastião do Paraíso, com as seguintes medidas e confrontações : 2,50 metros de frente para a Rua Geraldo Borges Campos, 2,60 metros aos fundos, confrontando com quem de direito, 34,55 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote “06” , 33,89 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel,confrontando com o lote “07-B” , encerrando uma área total a desapropriar de 85,50 m².

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de execução de obras que possibilitem a passagem e tubulação para escoamento de água pluvial.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de maio de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal